



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO N° 1058720****TERMO DE DOAÇÃO 01/2025**

**TERMO DE DOAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE MATO
GROSSO, E A SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA (SESP/MT). PROCESSO
ADMINISTRATIVO SEI N°
08274.2025-0.**

DOADOR: a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pela Portaria TRE-MT nº 552/2020, pertencente ao quadro de servidores efetivos do TRE-MT, sob a matrícula 10507102, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 166/2025, art. 3º, inciso XIII.

DONATÁRIO: **Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP/MT)**, com sede na Avenida Transversal, Bloco B, 2º andar - CPA - Centro Político Administrativo - CEP: 78050-970 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-64, representado neste ato por **César Augusto de Camargo Roveri** - Cel PM, Secretário de Estado de Segurança Pública.

As partes envolvidas, considerando o interesse público na doação de bens ociosos, resolvem formalizar o presente TERMO DE DOAÇÃO, com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e no artigo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 9.373/2018 e outras disposições legais aplicáveis, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA DOAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo é a doação, pelo **DOADOR**, ao **DONATÁRIO**, de forma gratuita e irrevogável, os seguintes veículos automotores, conforme descrição detalhada deste instrumento:

Seq.	Veículo	Placa	Tipo de combustível	Ano/modelo
01	Chev/Trailblazer LTZ	QBU3H85	gasolina	2015/2015

02	Chev/Trailblazer LTZ	QBU3I05	gasolina	2015/2015
03	Chev/Trailblazer LTZ	QBB4I42	gasolina	2014/2015
04	Chev/Trailblazer LTZ	QBC0E91	gasolina	2014/2015
05	Fiat/Weekend Adventure	OAY0713	Flex	2016/2016

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO, DESTINAÇÃO E ENCARGOS

2.1. A presente doação justifica-se pela necessidade de gestão patrimonial pelo DOADOR, considerando que a Comissão constituída pela Ordem de Serviços nº 83/2025, com a finalidade de classificação dos veículos pertencentes à frota deste Tribunal passíveis de alienação, classificou os bens como **ociosos** (art. 3º, inciso I, do Decreto nº 9.373/2018).

2.2. Os veículos doados serão utilizados pela **DONATÁRIO(A)** exclusivamente para atender às necessidades operacionais do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Estado de Mato Grosso, de interesse social.

2.3. Constitui encargo do(a) **DONATÁRIO(A)** a responsabilidade integral pela manutenção, conservação e regularização (incluindo documentação, taxas, impostos e seguro obrigatório) do(s) bem(ns) a partir da data de assinatura deste termo e da efetiva entrega (tradição).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **DOADOR** compromete-se:

a) a entregar os bens descritos na Cláusula Primeira deste Termo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou restrições, conforme o estado de conservação avaliados como Ocosos pela comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 157/2024;

b) a promover a baixa contábil e patrimonial do(s) bem(ns).

3.2. O **DONATÁRIO**:

a) se compromete a utilizar os bens exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Termo.

b) assume a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação dos bens a partir da data de recebimento, obrigando-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade e funcionalidade dos mesmos.

c) assume a responsabilidade de transferir a propriedade dos veículos, junto ao DETRAN-MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus e encargos para o **DOADOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. A entrega dos bens objeto desta doação será realizada na sede do **DOADOR** ou em outro local previamente acordado entre as partes.

4.2. O **DONATÁRIO** deverá, no ato da entrega, assinar o **Termo de Recebimento** dos bens, atestando que os recebeu nas condições acordadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E GARANTIAS

5.1. O **DOADOR** declara que os bens são de sua propriedade, estão livres de quaisquer ônus, dívidas, gravames ou encargos.

5.2. O **DONATÁRIO** declara estar ciente das condições de uso e conservação dos bens, e assume integral responsabilidade pela manutenção e guarda dos mesmos a partir do momento da entrega.

5.3. O **DOADOR** não será responsável por eventuais danos ou perdas ocorridos, após a entrega dos bens ao **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação no sítio oficial na Internet do **DOADOR**, Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, ou, em caso de impossibilidade, será impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2025.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

DOADOR

CESAR AUGUSTO

Digitally signed by CESAR

DE CAMARGO

AUGUSTO DE CAMARGO

ROVERI:69559660144

ROVERI:69559660144

4

Date: 2025.12.18 15:25:06

-03'00'
César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM

Secretário de Estado de Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

Testemunha:

08274.2025-0

1058720v3